



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO 001

A Prefeita Constitucional do Município de Pocinhos/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Pocinhos.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Pocinhos.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1º ETAPA: Entrevista e experiência profissional para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

NÍVEL MÉDIO:

1º ETAPA: Entrevista e experiência profissional para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2º ETAPA (MOTORISTAS): Prova prática para os cargos de Motorista: Obedecendo à ordem de classificação da entrevista e experiência profissional, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

2º ETAPA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE): Confirmação de localidade em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo – **ELIMINATÓRIO.**

NÍVEL SUPERIOR:

1º ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO - PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

2º ETAPA: Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **3 (três)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
6. O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III.**
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV.**

CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
2. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações: mínimos que obedecem às seguintes especificações:

TABELA DE CARGOS E VAGAS						
CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	05	01	06
Copeira	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Cozinheira	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	02	-	02
Vigilante	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	04	01	05
Agente de Combate a Endemias	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.604,00	40h	01	-	01
Agente Fiscal Sanitário	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.604,00	40h	02	-	02
Agente Comunitário de Saúde – ACS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$ 2.604,00	40h	06	01	07
Motorista B	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH CATEGORIA B	R\$1.320,00	40h	04	-	04
Auxiliar de farmácia	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.320,00	40h	01	-	01
Auxiliar Administrativo	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.320,00	40h	07	01	08
Condutor Socorrista	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CNH CATEGORIA D	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	04	-	04
Cuidador	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.320,00	40h	01	-	01
Oficineiro	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.320,00	40h	01	-	01

Técnico em Enfermagem - PSF	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	04	-	04
Técnico em Enfermagem - HOSPITAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	03	-	03
Técnico em enfermagem – Clínica de vacinação	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + CURSO EM SALA DE VACINA.	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Técnico em Raio X	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Técnico em Ponto Eletrônico	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	R\$1.320,00	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Enfermeiro - SAMU	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN.	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	04	01	05
Enfermeiro - CAPS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Enfermeiro Hospital	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	04	-	04
Enfermeiro UBS – Atenção Primária	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN E CURSO EM SALA DE VACINA.	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	04	01	05
Enfermeiro Policlínica	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Enfermeiro – Clínica de vacinação	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO COREN E CURSO EM SALA DE VACINA.	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Psicólogo	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$1.320,00 + Gratificação	30h ou de acordo com escala de plantão	02	-	02
Psicólogo – CAPS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$1.320,00 + Gratificação	30h ou de acordo com escala de plantão	02	-	02
Profissional de educação física	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	02	-	02
Nutricionista	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Assistente Social	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	01	-	01
Fisioterapeuta	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	04	-	04
Farmacêutico	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	R\$1.320,00 + Gratificação	40h ou de acordo com escala de plantão	02	-	02
Fonoaudiólogo	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO E ESPECIALIDADE EM ABA.	R\$1.320,00 + Gratificação	30h	01	-	01
Médico Clínico Geral UBS- Atenção Primária	ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.	R\$1.320,00 + Gratificação	40h	03	-	03
TOTAL DE VAGAS						89

Legenda:

AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)

PCD (RESERVADA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

3. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Pocinhos e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
4. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
5. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da posse do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
6. O Agente Comunitário de Saúde deverá: Residir na área geográfica, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.
 - 6.1 O edital de convocação para comprovação da área geográfica será divulgado conforme datas constantes no ANEXO I, após o resultado de todas as fases.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com a partir das 08h do dia **10 de maio de 2023 até as 23h59 de 14 de maio de 2023**. Também podem ser realizadas **presencialmente** na Câmara Municipal - Casa José Odilon de Brito, localizada Rua Getúlio Vargas, 32, Centro - Pocinhos/PB de **10 a 12 de maio de 2023 de 8h às 12h e de 13h às 16h**.
2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

NÍVEIS	VALOR
Nível Fundamental	R\$50,00
Nível Médio	R\$65,00
Nível Superior	R\$80,00

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **15 de maio de 2023**.
4. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de entrevistas idênticos, deverá decidir, no dia da realização da entrevista, para qual cargo desejará concorrer, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
5. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do **Cronograma** constantes no **ANEXO I do presente Edital** e no endereço eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição.
6. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no **Cronograma** constante no **Anexo I do presente Edital**, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
7. Após confirmação de sua inscrição o candidato de Nível Fundamental e Nível Médio deverá imprimir o seu cartão de inscrição que estará disponível no site da Ápice consultoria conforme datas constantes no **ANEXO I**.
8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
9. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.

10. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
11. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
12. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segunda a Lei Complementar nº 104 de 22 de Maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.
- 12.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.
- 12.2** O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com até o dia **15 de maio de 2023**.
- 12.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 12.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 12.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 12.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 12.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 12.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

12.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

12.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (RPD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

CAPÍTULO V –DAS ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

1. As entrevistas e experiência profissional serão realizadas para todos os candidatos de nível fundamental e nível médio.
2. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
4. Para a entrevista o candidato deve obter nota mínima de 25% da pontuação total, ou seja, 25 pontos.
5. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
6. O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível fundamental e Nível médio, com LOCAL, DATA E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
7. A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas, estágios não contabilizam como tempo de efetivo exercício.
8. Os candidatos devem levar no dia da entrevista a documentação comprobatória referente a experiência profissional em envelope lacrado e identificado conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	100 pontos
Experiência Profissional	10 pontos por ano de efetivo exercício. (Máximo de 5 anos)	50 pontos
TOTAL		150 PONTOS

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.

1.1 Os títulos deverão ser enviados exclusivamente via SEDEX para o endereço:

ÁPICE CONSULTORIA

Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro, Campina Grande-PB

CEP: 58.400-165

- 1.2 A documentação poderá ser enviada em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação.
- 1.3 Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos **(ANEXO III)**.
- 1.4 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional
- 1.5 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 1.6 A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
- 1.7 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.
- 1.8 A atividade de monitoria, estágios, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.
- 1.9 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site

ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

1.10 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

2. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**.
3. A nota máxima da entrevista é de **100 PONTOS**.
4. A nota máxima do candidato de nível superior será de **200 PONTOS**.
5. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Discriminação do Título	Máx. de Títulos	Pontuação
▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	25
▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	15
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)	01	10
▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá)	01	05
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS		
Discriminação e Requisitos	Máx. de anos	Pontuação
▪ Efetivo exercício profissional, não concomitante, em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	02	15 pontos para cada ano de efetivo exercício 30 (pontuação máxima)
3. OUTRAS ATIVIDADES		
Discriminação e Requisitos	Máx. de cursos	Pontuação
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.	05	3 pontos para cada curso 15 (pontuação máxima)

PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.

NÍVEL SUPERIOR TODOS OS CARGOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido.	100

A PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ENTREVISTA SERÁ DE 100 (CEM) PONTOS.

6. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
7. Para a entrevista o candidato deve obter nota mínima de 25% da pontuação total, ou seja, 25 pontos.
8. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
9. O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.
10. Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Pocinhos ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.
2. Para a prova prática, referente aos cargos de **MOTORISTAS**, serão convocados os candidatos classificados na **entrevista e experiência profissional** obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.
3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no **ANEXO I** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.
 - 3.1 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.
 - 3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 3.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 3.4 A nota da Prova prática será de **100 (CEM) PONTOS**.
- 3.5 A nota de corte da Prova prática será de **50 (CINQUENTA) PONTOS**.
4. Os candidatos à vaga, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova prática.
5. A nota máxima dos cargos de MOTORISTA é de **250 PONTOS**.

CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
 - 1.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
 - 1.2. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de contratação será tornada sem efeito.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. obtiver maior nota na entrevista;3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL MÉDIO	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. obtiver maior nota na entrevista;3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Obtiver maior pontuação nos títulos;3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO XI – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
 - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - c) Cópia da Cédula de Identidade;
 - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
 - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
 - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
 - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
 - l) Uma foto recente tamanho 3x4;
 - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
 - n) O candidato de nível superior deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no

cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.

4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Pocinhos por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pocinhos, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Descrição das Fases	Períodos/Datas/Prazos
Período das inscrições on-line no site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	10 a 14 de maio de 2023
Inscrições presenciais na Câmara Municipal - Casa José Odilon de Brito, localizada Rua Getúlio Vargas, 32, Centro - Pocinhos/PB Horário: 8h às 12h e de 13h às 16h.	10 a 12 de maio de 2023.
Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com	10 a 15 de maio de 2023
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	15 de maio de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	17 de maio de 2023
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas –apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com	17 e 18 de maio de 2023
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	19 de maio de 2023
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	19 de maio de 2023
NÍVEL FUNDAMENTAL	
Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	23 de maio de 2023
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	13 de junho de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com	13 e 14 de junho de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	16 de junho de 2023
Resultado da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	16 de junho de 2023
NÍVEL MÉDIO	
Edital de convocação dos candidatos para a entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	23 de maio de 2023
Resultado preliminar da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	13 de junho de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da entrevista e experiência profissional. E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com	13 e 14 de junho de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência profissional.	16 de junho de 2023
Resultado da entrevista e experiência profissional: www.apiceconsultoria.com	16 de junho de 2023
Edital de convocação para comprovação da área geográfica – Agente Comunitário de Saúde	19 de junho de 2023
Resultado referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde	22 de junho de 2023

PROVA PRÁTICA – MOTORISTAS

Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	16 de junho de 2023
Data da realização da prova prática	18 de junho de 2023
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	19 de junho de 2023
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com	19 e 20 de junho de 2023
Julgamento dos recursos referente à nota da prova prática	22 de junho de 2023
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	22 de junho de 2023

NÍVEL SUPERIOR

Período para envio dos Títulos - VIA SEDEX	10 a 16 de maio de 2023
Resultado preliminar da Prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	01 de junho de 2023
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos E-mail: psspocinhos@apiceconsultoria.com	01 a 02 de junho de 2023
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos	06 de junho de 2023
Resultado oficial da prova de Títulos: www.apiceconsultoria.com	06 de junho de 2023
Edital de convocação dos candidatos classificados para a entrevista: www.apiceconsultoria.com	07 de junho de 2023
Resultado final de todas as fases: www.apiceconsultoria.com	20 de junho de 2023

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
NOME COMPLETO:
CARGO:
Fundamentação e argumentação lógica:
DATA: ____/____/____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO DE POCINHOS/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Doutorado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Mestrado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	Sim () Não ()	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício). <i>*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</i>		

3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. Máximo de 05 certificados		
TOTAL		

CANDIDATO(A)	
CARGO	

ANEXO IV

LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID: Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório	
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista.
	<input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	

ANEXO IV
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado